



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 908

De 22 de dezembro de 1960

Autoriza a celebração de contrato com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a executar a reconstrução ou reformas de várias pontes do Município até a importância do auxílio concedido à Prefeitura Municipal de Araraquara, pelo Governo do Estado, a ser pago pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-